MENSAGEM
OF. GP. N°115/2022

Ilha Comprida, 16 de setembro de 2022.

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM-CBCa.**

A Paracanoagem brasileira vem demonstrando uma grande evolução ao longo dos últimos anos, muito em virtude do brilhante trabalho do técnico Thiago Pupo Fonseca, funcionário público do Município.

Perante isto, a CBCa propõe uma parceria da Confederação Brasileira de Canoagem com o Município de Ilha Comprida, no intuito de apoiar as ações abaixo listadas:

- Ceder temporariamente, de acordo com horários pré-estipulados, o técnico Thiago Pupo Fonseca para realizar e acompanhar os treinamentos da Equipe de Paracanoagem.
- Fornecer habitação para três atletas masculinos da Paracanoagem, com acessibilidade para pessoas com cadeira de rodas.
- Fornecer alimentação aos três atletas da modalidade que realizarão os treinamentos no município.
- Realizar o transporte de academia, localizada no município de São Paulo/SP.

Como contrapartida a CBCa fornecerá:

- Equipamentos para trabalho de força por período determinado, com datas para retirar a agendar com o departamento técnico da CBCa.
- Divulgação do município como parceiro da CBCa, quando publicar informações a cerca dos atletas em treinamento.
- Ofertar clínicas com profissionais nas áreas de treinamento e saúde do atleta, abertas a participação dos profissionais do quadro da prefeitura.
- Fornecer Equipamentos e academia para os atletas da CBCa e para uso de professores e atletas do município.
- Auxiliar no fomento e no reconhecimento do município como local propício e ideal para a prática especialmente da canoagem.
- Oportunizar aos alunos da rede de ensino palestras e vivências com atletas de alto rendimento de repercussão mundial.

Diante do exposto, solicitamos o devido apoio aos Nobres Vereadores, na apreciação da presente proposta, para que a mesma seja devidamente aprovada, em caráter de urgência.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 115/22,

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CANOAGEM-CBCa.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a municipalidade, autorizada a firmar termo de Parceria com a Confederação Brasileira de Canoagem-CBCa, pessoa jurídica de direito privado constituída nos moldes de Associação de caráter desportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 92.893.155/0001-12, com sede à Rua Monsenhor Celso, nº 231 – 6º andar, Centro, CEP: 80.010-922, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo presidente João Tomasini Schwertner, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.096.602-69, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF/MF sob o nº 239.853.990-34, objetivando realizar o desenvolvimento de atletas de alto rendimento de Paracanoagem no Município

Art. 2º O Termo de Parceria vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º O Termo de Parceria obedecerá às condições previstas na minuta que faz parte integrante da presente Lei no anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária da Divisão de Esportes, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Av Beira Mar, 11.000 - Balneário Meu Recanto - Ilha Comprida / SP - CEP 11925-000
Tel.: 13 3842-7000 | www.ilhacomprida.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE PARCERIA Nº...../2022

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Ilha Comprida, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob o nº 64.037.872-0001/07, com sede na Avenida Beira Mar nº 11.000, Balneário Meu Recanto, Município de Ilha Comprida/SP, nesta ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, portador da Cédula de Identidade-RG nº 23.735.754-9, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF/MF sob o nº 132.531.658-09, e de outro lado a Confederação Brasileira de Canoagem - CBCa, pessoa jurídica de direito privado constituída nos moldes de Associação de caráter desportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 92.893.155/0001-12, com sede à Rua Monsenhor Celso, nº 231 – 6º andar, Centro, CEP: 80.010-922, Município de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo presidente João Tomasini Schwertner, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física-CPF/MF sob o nº 239.853.990-34, doravante denominados respectivamente MUNICÍPIO e ASSOCIAÇÃO, resolvem, de comum acordo e conforme autoriza a Lei Municipal nº ... ./2019, CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE PARCERIA, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Esta Parceria tem por objetivo realizar o desenvolvimento de atletas de alto rendimento de Paracanoagem no Município de Ilha Comprida, beneficiando diretamente ao menos três atletas da seleção brasileira da modalidade, além de poder tornar-se referência no treinamento e desenvolvimento no esporte, possibilitando que outros atletas no nosso esporte realizem clinicas de treinamento e tenham aprimoramento físico e técnico na Cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

O MUNICÍPIO se compromete a:

a) fornecer habitação e alimentação para 03 (três) atletas da seleção brasileira da modalidade;

c) ceder técnico para a equipe de paracanoagem, que deverá ministrar instruções e treinamento.

d) transportar aparelhos de academia doada pela Confederação Brasileira de Canoagem.

CLÁUSUA TERCEIRA

A ASSOCIAÇÃO se compromete a:

a) fornecimento de equipamentos para trabalho de força pelo período em que viger a Parceria;

b) divulgação do Município quando publicar informações a cerca dos atletas em treinamento;

c) ofertar clínica com profissionais nas áreas de treinamento e saúde do atleta, aberta a participação dos professores dos quadro da Prefeitura;

d) empréstimo e manutenção de equipamentos de academia para os atletas da CBCa e para os professores e atletas do Município, auxiliar no fornecimento e no reconhecimento do Município como local próprio e ideal para a prática de esportes náuticos, especificamente para a canoagem.

e) oportunizar aos alunos da rede de ensino palestras e vivências com atletas de alto rendimento de repercussão mundial.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Termo de Parceria vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período; podendo ser rescindido pelas partes a qualquer tempo, desde que denunciado formalmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Assim justos de pleno acordo firmam o presente Termos de Parceria em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que também assinam para um só efeito legal.

Ilha Comprida, ... de..... de 2022

Geraldino Barbosa de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

João Tomasini Schwertner
Presidente da Associação

Testemunhas: